

TERMO ADITIVO Nº 08/2020

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017, celebrado entre A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E SODEXO PASS para atendimento e disponibilidade do cartão alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal. (Pedido 2020/33)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, brasileiro, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 164-B, Bairro Cinco Colônias, Canoas/RS, na cidade de Canoas/RS, na sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SODEXO PASS do BRASIL SERVIÇOS e COMÉRCIO S.A** com sede na cidade de Barueri/SP, na Rua Alameda Araguaia, nº 1142, bloco 3, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, por seu representante legal ao final assinado, Sra. Giovana Vieira Alves, inscrita no CPF sob nº 257.716.538-29 e RG 27.057.528-5 SSP/SP a seguir denominada CONTRATADA têm entre si ajustado o contrato que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 05/2017, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Terceira, a qual passa ter a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02.06.2020 e término em 01.06.2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Quarta, a qual passa ter a seguinte redação:

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em decorrência dos serviços prestados, os valores e os percentuais constantes definidos neste contrato:

a) Taxa de Administração: Percentual de -1,80% que incidirá sobre o valor total da fatura mensal; e,



b) Valor estimado mensal: R\$ 251.230,98 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos) variável conforme número de servidores.

c) Taxa de Emissão de Cartão: Sem custo para a emissão dos cartões, podendo ser primeira via ou demais.

O pagamento da fatura mensal deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o protocolo da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula Décima Segunda, a qual passa a ter a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2004 – Manutenção dos Encargos com Assistência, Previdência e Auxílio do Poder Legislativo

33.90.46 – Auxílio Alimentação.

Excetuando-se as Cláusula aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, pôr estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 02 de junho de 2020.



Ver. José Carlos Patrício
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

GIOVANA VIEIRA

ALVES:25771653829

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA

ALVES:25771653829

Dados: 2020.06.04 14:16:27 -03'00'

Giovana Vieira Alves
Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A